

Assunto: Formação do Conselho do FUNDEB

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos nos reunimos na Secretaria Municipal de Educação, para Formação, Eleição e Posse dos novos conselheiros do CACS/ FUNDEB, pois o conselho se encontra em vésperas de vencimento. Atualmente regulamentado pela **Lei Municipal nº 437/2013**, que dispõe sobre a alteração do Artigo 2º onde destaca os representantes indicados pelos seus pares ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para atender a Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007 e **Lei Municipal 347/2009**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o FNDE exige que seja reformulado o Artigo 2º da Lei em todo seu teor, para atender a **Lei 11.494, de 20 de junho de 2007**. Assim ficara a nova Lei que dispõe sobre a alteração do artigo 2º quanto aos representantes indicados pelos seus pares ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para atender a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007. **Art. 1º - O artigo 2º da lei 347/2009, de 28 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação: Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, ora criado, será composto por 09 (nove) membros Titulares, e seus respectivos suplentes, sendo: a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública; c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas. § 2- Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 2º da LEI Nº. 347 DE 28 DE AGOSTO DE 2009 em toda a sua composição.** Em atendimento a Lei encaminhou – se novos ofícios para as entidades, citadas na lei e assim ficando: **PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: TITULAR: DORACI GOMES FERREIRA**, representante do **ENSINO FUNDAMENTAL, SUPLENTE: MARIA DE JESUS DIAS**, representante da

EDUCAÇÃO INFANTIL. PODER EXECUTIVO ADM E FINANÇAS: TITULAR: ELIZABETE MARTINS DE SOUZA. SUPLENTE: MARLENE OLIVEIRA DE ARAÚJO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TITULAR: DANIELA SHMIDT DA SILVA. SUPLENTE: ELIZANGELA ARAÚJO SILVA. CONSELHO TUTELAR: TITULAR: ELIZABETH ROSA DA SILVA. SUPLENTE: IVETE RODRIGUES DE ARAÚJO. DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS, TITULAR: TEREZA MARIA DE JESUS SARAIVA. SUPLENTE: ILMA MARIA DE SOUZA. SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: TITULAR: ROSENI FERREIRA NUNES, SUPLENTE: MARIA CREMICE DA SILVA. PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: TITULARES: TANIA SOARES DOS SANTOS, SUPLENTES: POLIANA ESTEVÃ DE SOUZA, ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TITULAR: MANOEL CLARISMAR ALVES, SUPLENTE: PAULO HENRIQUE NEVES DA SILVA. Estando todos de acordo com os representantes enviados pelas entidades, passamos para o momento da Eleição. Após ter escolhido a diretoria: Presidente, Vice - Presidente, 1º e 2º Secretário, colocou - se em votação sendo a diretoria eleita por unanimidade de votos dos presentes, assim ficando: **PRESIDENTE ELIZANGELA ARAÚJO SILVA. E VICE - PRESIDENTE: ILMA MARIA DE SOUZA, 1º SECRETÁRIO: TANIA SOARES DOS SANTOS, 2º SECRETÁRIO: ELIZABETH ROSA DA SILVA.** A diretoria foi empossada neste mesmo ATO, pois não vemos a necessidade de outra reunião para tal fim, sendo explanadas as atribuições do Conselho do FUNDEB, definindo também que as reuniões serão mensalmente, toda 3ª semana nas quartas - feira década mês. Não havendo nada mais a tratar nesta e ninguém mais quis fazer uso da fala, termino a reunião, onde eu Ana Lucia Duarte, secretariei e lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes nesta, justificando que as próximas ATAS já serão lavradas pela Secretária eleita neste ATO.

Elizângela Araújo Silva, Tania Soares dos Santos, Ilma Maria de Souza, Elizabeth Rosa da Silva, Daniela Schmidt da Silva, Ivet Rodrigues de Araújo, Manoel Clarismar Alves, Paulo Henrique Neves da Silva, Poliana Estevã de Souza, Maria Cremice da Silva, Roseni Ferreira Nunes.